



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

## CONTRATO Nº 001/2024.

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA E A EMPRESA GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.860.019/0001-70, instalada na Avenida Santos Dumont, 198 - CEP 17.790-000 - Centro - Pracinha – São Paulo, neste ato representado por sua Presidente abaixo assinada, Sra. **CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ**, brasileira, casada, residente a Rua Licindo Alves de Andrade, 738, nesta cidade de Pracinha/SP, estado de São Paulo, portador do RG nº 45.197.561-3 e inscrita no CPF/MF nº 346.175.218-52, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a Empresa **GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.173.667/0001-00, Inscrição Estadual nº 562.527.070.110, com sede na Rua das Paineiras, nº 91, Núcleo B.B. Miranda, na cidade de Presidente Prudente/SP, (18) 99662-2595 e e-mail eng.vgarcia@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Vieira Garcia, portador do documento de Identidade/RG sob nº 1638000-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 033.917.401-32, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelas condições estabelecidas em lei, em especial na Lei n.º 14,133/2021, e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de AVALIAÇÃO TÉCNICA, ELEBORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, para sanar problemas de avarias causadas pelas intempéries do tempo, incluindo:

- 1- Avaliação Técnica das patologias do prédio;
- 2- Elaboração de Laudo Preliminar, informando o estado da Edificação, diagnóstico e medidas a serem tomadas;
- 3- Elaboração de Projeto Técnico Básico e Executivo;
- 4- Elaboração de Memorial Descritivo;
- 5- Elaboração de Memoriais de cálculos e quantidades;
- 6- Elaboração de planilha orçamentária; composições; cotação; etc.
- 7- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro;
- 8- Acompanhamento de Obras;



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

- 9- Emissão de ART (Projeto e Orçamento).
- 10- Emissão de Certidão/Atestado de Conclusão de Obra atestando o cumprimento de todas as exigências dos Projetos pela empresa contratada para a Execução das Obras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULAÇÃO AO ATO ORDENADOR**

O presente contrato fica vinculado ao ato ordenador da Presidência do legislativo, nos moldes do despacho do Processo Administrativo nº 001/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se ao presente ajuste a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Contratada, através do presente contrato, obriga-se a fornecer os serviços descritos na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo Contratante.

§ 1º - A prestação de serviços, objeto do presente contrato, não abrange o fornecimento de materiais e mão de obra para realização das obras.

§2º - A contratada assume a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pracinha.

§ 3º - Os serviços recebidos serão certificados pelo fiscal de contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas pelo contratante, certificará o cumprimento;

§4º - Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes;

§5º - Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, memórias, relações de materiais) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF (acompanhando versão para impressão direta, no formato PLT), arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.

§6º - A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que sofrer alterações.

§7º - Os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em mídia removível, ou compartilhamento via nuvem.



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

§8º - A entrega dos Itens “1” a “7” DO OBJETO, serão realizadas em até 30 dias corridos da assinatura do presente, para análise e aprovação do CONTRATANTE.

§9º - Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes de projeto, que deverão ser realizados em, no máximo, 15 dias corridos pela CONTRATADA.

§10º - A planilha orçamentária, caso necessário, será atualizada à pedido da Contratante, sem que para isso seja necessário novo pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A Contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) quando da entrega dos itens 1 a 9 da cláusula primeira do presente Contrato. O restante R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será quitado quando da conclusão da obra, mediante item 10 da cláusula primeira do presente Contrato, bem como, pelo acompanhamento do andamento da obra realizada pela empresa contratada para tal fim.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento nota fiscal referente à prestação de serviços.

§ 2º - Quando da efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar os documentos previstos em lei e solicitados pela contratante;

§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano;

§ 4º - Para o exercício subsequente, caso necessário, as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O presente contrato terá vigência a partir de 09.09.2024 até a conclusão dos serviços objeto da cláusula primeira, com possibilidade de renovação conforme legislação vigente.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS PARA COBRIR A DESPESA

A presente contratação onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

Código da Ficha: 09

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Dotação: 01.031.0002.2002.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para o exercício subsequente, caso necessário, as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

§ 2º - Respeitar o prazo de pagamento;

§ 3º - Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução do objeto;

§ 4º - Indicar, orientar as equipes da contratada quanto aos locais de execução;

§ 5º - Realizar a conferência dos serviços no ato do recebimento.

§ 6º - Encaminhar Nota de Empenho, Ordem de Serviço à contratada;

§ 7º - Comunicar à contratada qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

§ 8º - Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação das penalidades previstas neste contrato, assim como às previstas em lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Legislação vigente;

§ 2º - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na execução dos serviços;

§ 3º - Assumir inteira responsabilidade pela execução/entrega dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações do objeto, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;

§ 4º - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município, à esta Câmara Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município;

§ 5º - A contratada deverá entregar os serviços, objetos deste contrato, em absoluta conformidade com as exigências técnicas e legais;



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

§ 6º - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

§ 7º - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela contratante.

§ 8º - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 9º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei n. 14.133/2021.

§ 10º - Fornecer e utilizar toda a competente, e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021;

§ 11º - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

§ 12º - Emitir as Notas Fiscais conforme quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Pracinha e de acordo com os serviços prestados;

§ 13º - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na entrega dos serviços;

§ 14º - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

§ 15º - A Contratada deverá certificar do cumprimento das obrigações constantes no presente contrato, dar a ordem de serviço e cumprimento de cronogramas, realizar as vistorias e verificações dos projetos, realizar a fiscalização das atividades de reforma periodicamente, ou ainda, quando, se fizer necessário, por solicitação da contratante; § 16º - elaborar relatórios das vistorias realizadas.



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

bem como realizar avaliações e otimizações das etapas de serviços dentro do cronograma apresentado.

§ 17º - A contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no presente contrato, bem como o que demais se fizer necessário para a correta prestação dos serviços aqui contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DA CONTRATADA QUANTO À QUALIFICAÇÃO**

Deverá a parte contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Na forma prevista em lei, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, à contratada, no caso de:

I- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a retirar a ordem de compra ou a nota de empenho;

II- Ensejar o retardamento da entrega do objeto contratado;

III - Não mantiver a proposta;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

I - Advertência escrita;

II – Multa, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

V- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º - A Administração Municipal aplicará as Penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO**

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do presente contrato se dará:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia, se for o caso concreto;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos produtos e suas consequências e implicações;

§ 2º - O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do serviço, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues;



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

§ 3º - Os casos omissos regulam-se pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor ROGÉRIO GOMES DE ANDRADE, portador do documento de Identidade/RG sob nº 24.403.569-6 e CPF 121.115.798-90.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pracinha/SP, 06 de setembro de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**CNPJ: 01.860.019/0001-70**

Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Presidente

**CONTRATANTE**

  
**GUILHERME VIEIRA GARCIA**

**CNPJ: 40.173.667/0001-00**

Vieira Garcia Serviços de Engenharia Ltda.

**CONTRATADA**

Fiscal do Contrato: Rogério Gomes de Andrade

TESTEMUNHAS:

1 – Silvana Marcia da Silva  
RG n.º 28.398.858-7

2 - Alessandro Rorato  
RG n.º 29.113.105-0





# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**CONTRATADO: GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de AVALIAÇÃO TÉCNICA, ELEBORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, para sanar problemas de avarias causadas pelas intempéries do tempo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. - Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 06 de setembro de 2024.



# Câmara Municipal de Pracinha

VER. LINO DO PRADO LORENZO

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.

FONE/FAX 018 3552 1152.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Cargo: PRESIDENTE


CPF: 346.175.218-52

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 346.175.218-52

Assinatura:  \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 346.175.218-52

Assinatura:  \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: GUILHERME VIEIRA GARCIA

Cargo: Socio-Proprietário

CPF: ° 033.917.401-32

Assinatura: \_\_\_\_\_


## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 346.175.218-52

Assinatura:  \_\_\_\_\_





NovoServ

## CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ. 01.860.019/0001-70

CONTABILIDADE

RELATÓRIO ANALÍTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2024 À 31/12/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Visto: \_\_\_\_\_

Fornecedor: 356 - GUILHERME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Data	Ficha	Categ.	El.	Sub.	Processo	Vencto.	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	N. Fiscal	Empenhado	Sub-Empenho	Liquidado	Pago	Retenção	Saldo
06/09/2024	9	3.3.90	39	5	1/2024		182/0-2024	01	110.000	Nota de Empenho		6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
<b>Item:</b>	1	Avaliação Técnica, Elaboração de Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Acompanhamento de Obra Reforma da Câmara Municipal de Pracinha.															
04/10/2024	9	3.3.90	39	5	1/2024	11/12/2024	182/1-2024	01	110.000	Nota de Despesa	335	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
<b>Item:</b>	1	Avaliação Técnica, Elaboração de Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Acompanhamento de Obra Reforma da Câmara Municipal de Pracinha. - Item:															
08/10/2024	9	3.3.90	39	5	1/2024	11/12/2024	182/1-2024	01	110.000	Liquidação	335	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	6.500,00
		Tipo N	Doc.:		Data.:	Resp.:								4.000,00			
16/10/2024	9	3.3.90	39	5	1/2024	11/12/2024	182/1-2024	01	110.000	Pagamento de Empenho	335	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>												<b>6.500,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>2.500,00</b>	

PRACINHA, 11 de Março de 2025.

CARINA DOS SANTOS R. CRUZ  
PRESIDENTE  
CPF. 346.175.218-52

ROGERIO GOMES DE ANDRADE  
CONTADOR/RESP. C INTERNO  
CRC-1SP188589/0-6

ALCIONE P. DA SILVA BRITO  
TESOUREIRA/GESTOR FINANCEIRO  
CPF 148.248.988-03



**CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**CNPJ. 01.860.019/0001-70**

NOTA	ANO
182/000	2024
DATA DE EMISSÃO	FICHA
06/09/2024	9

NovoServ

CONTABILIDADE  
 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO




<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOIRO	<b>FUNDO</b>
<b>Aplicação:</b>	110 GERAL	<b>DÍVIDA</b>
<b>Variação:</b>	0	<b>PROTOCOLO</b>
<b>Órgão:</b>	01 PODER LEGISLATIVO	<b>PROCESSO</b>
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02 SECRETARIA DA CÂMARA	1/2024
<b>Unid. Executora:</b>	00	<b>CONTRATO Nº</b>
<b>Função:</b>	01 LEGISLATIVA	1/2024
<b>SubFunção:</b>	031 AÇÃO LEGISLATIVA	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Programa:</b>	0002 SECRETARIA DA CÂMARA	<b>MODALIDADE</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	2002 MANUT. DA ATIVIDADE DA SECRETARIA	Dispensa - Isento Compras e Serviços
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Art. 75, II, Lei 14.133/2021
<b>Sub-Elemento Desp:</b>	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	<b>CENTRO DE CUSTO</b>
<b>Vínculo:</b>	0 ORDINÁRIO	
<b>Convênio:</b>		

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
356	GUILHERME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	40.173.667/0001-00	
<b>ENDERECO</b>		<b>BAIRRO</b>	
AVENIDA PAULO MARCONDES		BLOCO 14 APTO 204	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PRESIDENTE PRUDENTE		SP	19025000
<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>
		<b>CHAVE PIX</b>	<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT.</b>
<b>APLICAÇÃO:</b>			
<b>Entrega</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Avaliação Técnica, Elaboração de Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Acompanhamento de Obra Reforma da Câmara Municipal de Pracinha.	SERV	1,0000	6.500,00	6.500,00

				<b>VL. BRUTO →</b>	<b>6.500,00</b>
<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	<b>EMPENHADO ATÉ A DATA</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>		
32.000,00	15.566,83	6.500,00	9.933,17		
<b>DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>EXAME CONTÁBIL</b>		06/09/2024		
Presidente	Rogério Gomes de Andrade CRC ISP-188589/0-6				



 <p>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>		Número da Nota Fiscal <b>335</b>		
		Série: <b>E</b>		
		Data Emissão: <b>08/10/2024</b>		
		Certificação: <b>BCDB2-FAB4D</b>		
<b>DADOS DO PRESTADOR</b>				
 <p>Nome/Razão Social: <b>GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVICOS ENGENHARIA LTDA</b> Nome Fantasia: <b>GUILHERME ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>40.173.667/0001-00</b> Insc. Municipal: <b>110442</b> Insc. Estadual: <b>562527070110</b> Endereço: <b>R DAS PAINEIRAS</b> Nº: <b>91</b> Bairro: <b>CONJUNTO HABITACIONAL BARTHO</b> Compl.: Município: <b>PRESIDENTE PRUDENTE</b> UF: <b>SP</b> CEP: <b>19066-090</b> E-mail: <b>vertence@vertence.com.br</b> Telefone: <b>1899662259</b></p>				
<b>DADOS DO TOMADOR</b>				
Nome/Razão Social: <b>CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA</b> CNPJ/CPF: <b>01.860.019/0001-70</b> Insc. Municipal: Endereço: <b>AV SANTOS DUMONT</b> Insc. Estadual: Bairro: <b>CENTRO</b> Nº: <b>198</b> Município: <b>PRACINHA</b> Compl.: E-mail: UF: <b>SP</b> CEP: <b>17790-000</b> Telefone:				
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
NUMERO DO CONTRATO: 01/2024. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA/SP.				
<b>Item</b>	<b>Tributável</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI. Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Sim	1,00	4000	4.000,00
Valor Tributável: <b>R\$ 4.000,00</b> Valor não Tributável: <b>R\$ 0,00</b>		<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 4.000,00</b>	Alíquota: <b>2,7580%</b>
PIS: <b>R\$ 0,00</b>	COFINS: <b>R\$ 0,00</b>	INSS: <b>R\$ 0,00</b>	IR: <b>R\$ 0,00</b>	CSLL: <b>R\$ 0,00</b>
Valor Aproximado de Impostos: Federais <b>R\$ 0,00</b> Estaduais <b>R\$ 0,00</b>			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>	
<b>R\$ 4.000,00</b>				
<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b>				
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mês de Competência: <b>10/2024</b>	Local do Recolhimento: <b>PRACINHA/SP</b>	Dt: <b>08/10/2024 16:46:43</b>		
Recolhimento: <b>Sem Retenção</b>	Tributação: <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Competência:		
CNAE: <b>7112000</b>	<b>Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: IV</b>			
Observações: BANCO INTER S.A. - CODIGO: 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22727370-2 NOME: GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVICOS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 40.173.667/0001-00.				
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.				
Impresso em: 08/10/2024 às 16:46:50				
Recebi(emos) de: <b>GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVICOS ENGENHARIA LTDA</b> Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 335 Certificação BCDB2-FAB4D	
_____ Data		_____ Assinatura do Recebedor		



**GUILHERME**  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**GUILHERME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 40.173.667/0001-00 | I.E.: 562.527.070.110  
CREA-SP: 2613593970

Á

**PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Avenida Santos Dumont, 198 - Centro - Pracinha/SP.

CNPJ 01.860.019/0001-70.

Ao

Setor de Compras e Licitações.

**- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA -**

1. **OBJETO:** AVALIAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA, REFERENTE A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA/SP.

2. **ESCOPO DA PROPOSTA:**

Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Avaliação técnica das patologias do prédio; Elaboração de projeto executivo de rede de esgoto sanitário e biodigestor; dimensionamento hidráulico; Memorial de cálculos; Memorial descritivo; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; Acampamento das obras; e Emissão de ART (Projeto, Orçamento e Fiscalização).	6.500,00

3. **VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Valido por 60 dias a contar desta data.

4. **PRAZO DOS SERVIÇOS:** Prazo de 30 dias, a confirmar.


Presidente Prudente/SP, 13 de agosto de 2024.




**GUILHERME VIEIRA GARCIA**

Engenheiro Civil e Sanitarista

CREA-SP: 5069400367

(18)99662-2595 

engenhariaguilherme.org.br 

engenharia@engenhariaguilherme.com.br 

16/10/2024

GERENCIADOR  
**CAIXA**



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202410161143010302cf438  
**Situação:** EFETIVADA    **Data e Hora:** 16/10/2024 às 08:51:48  
**Valor Original:** R\$ 4.000,00    **Valor Atualizado:** R\$ 4.000,00  
**Detalhes:** Serviços de Engenharia

### Origem

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA  
**CNPJ:** 01860019000170  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVICOS ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 40173667000100  
**Instituição:** BANCO INTER  
**Chave Pix:** 40173667000100

**Código da operação:** 37055305240  
**Chave de segurança:** LYJL5PUXMRUHPXAA

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492